
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.029, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997

Revoga o inciso III do art. 15 e dá nova redação ao art. 16 do Decreto nº 1.965, de 21 de janeiro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III do art. 15 do Decreto nº 1.965, de 21 de janeiro de 1997.

Art. 2º - O art. 16 do Decreto nº 1.965, de 21 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - A Consultoria-Geral do Estado deverá apresentar parecer conclusivo quanto à constitucionalidade e juridicidade da proposição, bem como sobre a forma do ato normativo e seu conteúdo".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de fevereiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador

DOE Nº 28.405, de 19/02/1997.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ